



Norma Interna CPA – NI 2014/05
(Substitui a Norma Interna CPA – NI 2010/05)

DESPESAS COM DESLOCAÇÕES

A Direcção delibera que as despesas com deslocações serão suportadas a partir de 1 de maio de 2010 da seguinte forma:

1. Ajudas de Custo em território nacional:

- a) Quando a deslocação implique 1 refeição e pernoita: **12,50 Euros**
- b) Quando a deslocação implique 2 refeições e pernoita: **25,00 Euros**
- c) Quando a deslocação implique 1 refeição s/ pernoita: **11,00 Euros**
- d) Quando a deslocação implique 2 refeições s/ pernoita: **22,00 Euros**

2. Ajudas de custo em território estrangeiro:

Só alimentação: **100,00 Euros**

3. Alojamento:

- a) Em território nacional: Valor facturado até ao limite de **50,00 Euros**
- b) Em território estrangeiro: Valor facturado até ao limite de **125,00 Euros**

Nota: Excecionalmente a direcção pode autorizar que os limites sejam ultrapassados.

4. Transportes:

- a) Despesas nos transportes públicos são reembolsadas pelo valor dos bilhetes ou do respetivo recibo;
- b) Despesas em viatura própria são reembolsadas a **0,20 Euros** o quilómetro;
- c) Despesas com portagens são reembolsadas pelo respetivo valor.

5. Exceções

- a) As despesas com deslocações nos concelhos onde se localizem instalações do CPA não são passíveis do pagamento de despesas, exceto aos trabalhadores do CPA;

- b) Sempre que possível e para obviar a despesas com alojamento as deslocações com pernoita devem ser efetuadas em autocaravana.

6. Pagamentos

- a) O pagamento é feito contra a apresentação de documento apropriado (que se anexa) e autorizado por dois membros da direção;
- b) Os pagamentos relativos a deslocações ao estrangeiro só são permitidos se a deslocação tiver sido previamente autorizada em reunião de direção;
- c) Os pagamentos de deslocações em território nacional com custos previsíveis superiores a 250,00 Euros só são permitidos se a deslocação tiver sido previamente autorizada pela direção.

CPA, 8 de janeiro de 2014

A direção